



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

**“INSTITUI O PAGAMENTO DE PLANTÕES
PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
SOCORRISTAS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO
DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA - SAMU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o pagamento de valores à título de Plantão aos profissionais de enfermagem socorristas que integram a Equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que encontra-se em funcionamento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 40,00 (quarenta reais) o valor do Plantão que será pago aos Profissionais de Enfermagem Socorristas, para cada 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados junto ao SAMU.

Art. 3º. Fica limitado em 8 (oito) o número de plantões a serem realizados pelos socorristas que integrarão a Escala de Trabalho do SAMU, cuja escala deverá ser elaborada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a execução financeira da presente lei, correrão por conta dos repasses que serão realizados ao Município pelo Ministério da Saúde, para a implementação e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 18 de Fevereiro de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Fone:(49)3244-2032 – Fax: (49) 3244-2326

Rua: João Goetten Sobrinho, 555 – E-mail: advogados@santacecilia.sc.gov.br
89540-000 Santa Cecília – Santa Catarina.